



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

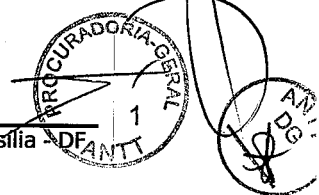
PROCESSO Nº 50520.130214/2013-31
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2014, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA
FORTESUL SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor-Geral senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de identidade nº 02858670-9, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015, e de outro lado, a empresa FORTESUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com sede na Rua Portugal, nº 908, Apto 101, Bairro São João, em Porto Alegre, CEP: 90.520-310, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.454.361/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor THIAGO RODRIGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 5092848968, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 010.745.050-00, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Cláusulas Terceira do Contrato ora aditado, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto tornar sem efeito os itens 1.3 e 1.3.1 da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2014, haja vista a decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho em 28 de dezembro de 2017, que suspendeu os efeitos da anteriormente proferida pela Presidente do TRT da 4ª Região e da decisão liminar deferida no processo 0020169-30.2014.5.04.0018, até o respectivo trânsito em julgado.





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

1.1.1 Como ficam sem efeito os itens acima referidos, não houve descontinuidade da prestação dos serviços de recepcionista e transportes objetos do Contrato nº 064/2014, que teve sua vigência prorrogada a partir de 29 de dezembro de 2017 por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão de nova contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com a suspensão da liminar proferida na Ação Civil Pública nº 0020169-30.2014.5.04.0018, o valor mensal do Contrato se manteve, a partir de 1º de janeiro de 2018, em R\$ 151.952,70 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), e seu valor global em R\$ 1.823.432,40 (um milhão oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme abaixo especificado:

A partir de 1º de janeiro de 2018:

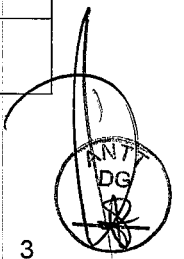
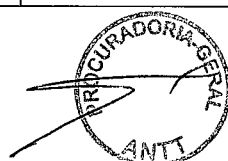
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$
LOTE I- RIO GRANDE DO SUL			
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL-PORTO ALEGRE/RS	20	4.304,44	86.088,80
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL- PELOTAS/RS	1	4.157,42	4.157,42
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL- URUGUAIANA/RS	1	4.258,72	4.258,72
RECEPÇÃO- PORTO ALEGRE/RS	1	3.005,34	3.005,34
TÉCNICO EM INFORMÁTICA- PORTO ALEGRE/RS		-	-
VIAGENS A SERVIÇO- 3 DIÁRIAS/ PERNOITES/ REFEIÇÕES		-	-
GASTOS COM PASSAGENS: 3550/ANO= 295,83 MÊS	0	-	-
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS		-	-
TRANSPORTE- PORTO ALEGRE/RS	4	4.368,94	17.475,76





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

SERVIÇO ADICIONAL DO POSTO- TOTAL DE 3 H SEG/SAB; 1,5 H DOM/FERIADO E 0,5 H NOTURNA PARA CADA MOTORISTA		132,78	531,12
VIAGENS A SERVIÇO- TOTAL DE 16 DIÁRIAS/MÊS, SENDO 04 PARA CADA MOTORISTA		727,60	2.910,40
GASTOS COM PASSAGENS: 300/ANO- 25 MÊS, SENDO 6,25 PARA CADA MOTORISTA		6,25	25,00
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS		5.235,57	20.942,28
TRANSPORTE- PELOTAS/RS		4.403,77	8.807,54
SERVIÇO ADICIONAL DO POSTO- TOTAL DE 4 H SEG/SAB; 2 H DOM/FERIADO E 1 H NOTURNA PARA CADA MOTORISTA		186,52	373,04
VIAGENS A SERVIÇO- TOTAL DE 12 DIÁRIAS/MÊS, SENDO 06 PARA CADA MOTORISTA	2	1.092,14	2.184,28
GASTOS COM PASSAGENS: 150/ANO- 12,50 MÊS, SENDO 6,25 PARA CADA MOTORISTA		6,25	12,50
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS		5.688,68	11.377,36
Valor Mensal Lote I		26.650,17	129.829,92
Valor Anual Lote I		319.802,04	1.557.959,04
SUBTOTAL			1.557.959,04
LOTE II- SANTA CATARINA			
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL- ITAPEMA/SC	1	4.796,24	4.796,24
AUXILIAR TÉCNICO OPERACIONAL- SÃO JOSÉ/SC	1	4.796,24	4.796,24
TRANSPORTE- SÃO JOSÉ/SC	0	-	-



SERVIÇO ADICIONAL DO POSTO- TOTAL DE 6 H SEG/SAB; 8 H DOM/FERIADO E 3 H NOTURNA PARA CADA MOTORISTA		-	-
VIAGENS A SERVIÇO- 3 DIÁRIAS/ PERNOITES/ REFEIÇÕES		-	-
GASTOS COM PASSAGENS: 300/ANO=25 MÊS		-	-
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS		-	-
TRANSPORTE- ITAPEMA/SC		5.632,21	11.264,42
SERVIÇO ADICIONAL DO POSTO- TOTAL DE 1,5 H SEG/SAB; 2,5 H DOM/FERIADO E 1 H NOTURNA PARA CADA MOTORISTA	2	189,50	379,00
VIAGENS A SERVIÇO- TOTAL DE 9 DIÁRIAS/MÊS, SENDO 03 PARA CADA MOTORISTA		418,44	836,88
GASTOS COM PASSAGENS: 900/ANO- 75 MÊS, SENDO 25 PARA CADA MOTORISTA		25,00	50,00
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS + DESPESAS EVENTUAIS		6.265,15	12.530,30
Valor Mensal Lote II		15.857,63	22.122,78
Valor Anual Lote II	190.291,56	265.473,36	
TOTAL GERAL MENSAL DO CONTRATO (LOTE I + LOTE II)			151.952,70
TOTAL GERAL ANUAL DO CONTRATO			1.823.432,40

2.2 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 574.263,36 (quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339034, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0260.



2.3 Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de
Empenho nº 2018NE 800014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 064/2014, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 01 de fevereiro de 2018

PELA CONTRATANTE:



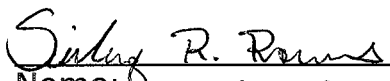
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:




THIAGO RODRIGO DA SILVA

TESTEMUNHAS:



Nome: Shirley Rodrigues Ramos
CPF: CPF nº 723.056.901-00
CI: RG nº 2213303 SSP/DF



Nome: Antonia Leidiane M. Varão
CPF: CPF nº 012.786.851-89
CI: RG nº 2295-870 SSP/DF



1944

1944

1944